



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁLHAS

LEI N. 224, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1964.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁLHAS.

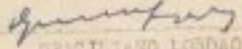
Faço saber que a Câmara Municipal de Parálhas decretou e eu sancionei e promulgo a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados) para pagamento de serviços contábeis prestados à Prefeitura, na elaboração do projeto de Lei orçamentária com adequação das normas gerais, estabelecidas na Lei Federal n. 2.320, de 17-03-1964, pelo Contador Expedito dos Santos.

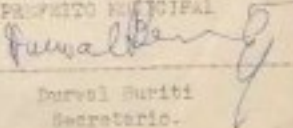
Artigo 2º - Constitua recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação no corrente exercício.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parálhas, 20 de Novembro de 1964.


GRACILIANO LORDEAO

PREFEITO MUNICIPAL


Durval Guriti
Secretário.